



Informativo do METASITA para os trabalhadores Metalúrgicos das Pequenas e Médias Empresas de Timóteo e Cel. Fabriciano - Nº 213 - 20/06/2018

TRABALHADOR NÃO GANHA, CONQUISTA!

EMALTO - PROCESSO DE HORA EXTRAS DA JORNADA SEMANAL

Assembleia dia 20/06 às 17h30

Funcionários e demitidos que trabalharam de 2 turnos semanais

O Sindicato Metasita está convocando para assembleia dia 20/06, (quartafeira) às 17:30 horas no auditório do Metasita para os trabalhadores demitidos e da ativa da EMALTO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA e da EMALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA que trabalharam em jornada de revezamento semanal de 02 (dois) turnos para analisarem e deliberarem sobre proposta apresentada pela Emalto para encerramento de ação judicial movida pelo Metasita.

O PROCESSO

O METASITA pleiteia para os substituídos o pagamento de horas extras semanais, com adicional de 60%, compostas com o adicional noturno e adicional de insalubridade, correspondentes aos minutos que ultrapassaram a 40ª hora semanal, bem como reflexos no repouso semanal remunerado, férias + 1/3, 13º salário, FGTS e INSS.

Os substituídos são

os trabalhadores que deveriam cumprir jornada semanal máxima de 40 horas em escala de trabalho de 02 turnos, após 11/fevereiro/2011 até a presente data, ou que tenham se desligado do emprego após 11/fevereiro/2014, tendo em

vista que o processo foi ajuizado em 11/02/2016.

O processo encontra-se com audiência designada para 04/07/2018, quando as partes deverão comunicar ao juiz a celebração de um acordo ou, caso não seja alcançado o acordo, quando o Juiz definirá a data da decisão da sentença.



EXPEDIENTE

Sindicato dos Trab. nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico,
Material Eletrônico, Desenhos/Projetos e de Informática de Timóteo e Cel. Fabriciano - METASITA

SEDE: Av. Monsenhor Rafael, 155, Timirim/Timóteo MG: 3849-9100/9101 - SUBSEDE: Fabriciano: 3841-3909 - PROSAÚDE: Ipatinga: 3825-8535 Site: www.metasita.org.br E-mail:secretaria@metasita.org.br Resp.:Diretoria Tiragem: 1.700 exemplares



Todas as pequenas e médias empresas pertencentes à base do Metasita são obrigadas a fornecerem uniformes aos seus trabalhadores.

Confira abaixo a cláusula de uniforme abaixo:

UNIFORME CLÁUSULA 26a UNIFORME

Ficam obrigadas as empresas a fornecerem, gratuitamente, a seus empregados, até 02 (Dois) uniformes de trabalho por ano, quando o uso destes for por elas exigido. Excepcionalmente em funções especiais, este número poderá ser elevado até 03 (Três), por ano.

O trabalhador, assim como qualquer pessoa, está sujeito a sofrer algum tipo de acidente durante a prestação de seus serviços. Contudo, o mesmo não pode ficar desamparado caso sofra algum infortúnio

enquanto exerce a sua profissão. Por tal motivo, quem sofre acidente do trabalho possui alguns direitos especiais.

De acordo com a Lei n° 8.213/91 acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal

ÓLEO DIESEL

Redução do preço do óleo diesel não pode ser uma conta a ser paga pela sociedade

Os companheiros caminhoneiros consequiram uma grande vitória com a mobilização que quase parou o país. A redução de 0,46 centavos é

significativa para o companheiro autônomo, porém muito maior para os donos das transportadoras e seus milhares de caminhões.

Mas quem vai pagar a conta da redução do preço do diesel? A Sociedade ou o mercado?

Pelas falas do Temer e seus representantes

essa conta será paga pela sociedade, com redução nos poucos investimentos e retenção orçamentária. O mercado continuará

"mamando" nos dividendos

da Petrobrás que por ser uma estatal deveria. primeiramente, ter seus lucros voltados para o bem estar social.

A escolha de Temer tem uma razão de ser. Ele congelou por 20 anos os gastos sociais e não fizemos nada. Empurrou goela abaixo dos trabalhadores a Reforma Trabalhista e não houve reação à altura. Foi denunciado duas vezes, e, com verbas dos nossos impostos comprou os deputados para que não fosse cassado.

E agora?

O BRASILEIRO E O UNICO POVO DO MUNDO QUE CONSEGUE NO MESMO DIA DE

GREVE E PROTESTOS PELO PREÇO ALTO DE UM PRODUTO. COMPRAR TODO O ESTOQUE DESSE MESMO PRODUTO PELO PREÇO MAIS CARO DA

DIREITOS

6 direitos de quem sofre acidente do trabalho

ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Ainda, além do



acidente típico, as doenças profissionais e do trabalho são equiparadas a acidente do trabalho.

A doença profissional

é aquela causada pelo exercício do trabalho específico a determinada atividade, além de fazer parte de relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Já a doença do trabalho é aquela adquirida em função das condições especiais que o trabalho é realizado, devendo ser relacionada diretamente com ele.

Como dito, aquele que sofre acidente do trabalho não pode ficar desamparado, por isso possui alguns direitos especiais. Veja:

1) AUSÊNCIA DE CARÊNCIA PARA O RECEBIMENTO DO

BENEFÍCIO;

- 2) ESTABILIDADE;
- 3) SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT:
- 4) FGTS;
- 5) ISENÇÃO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA;
- 6) INDENIZAÇÕES.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, percebe-se que o segurado que sofrer acidente do trabalho não estará completamente desamparado durante o momento de dificuldade pelo qual passará enquanto estiver afastado de seus serviços e, até mesmo, após retornar ao seu emprego. Fonte: direitodetodos.com.br

Não jogue este informativo em via pública